



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE
Rua Coronel José Galdino, nº 495, - Bairro Bosque, Rio Branco/AC, CEP 69.900-640
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ifac.edu.br

EDITAL Nº 15/2020

Processo nº 23244.000409/2020-11

**EDITAL Nº 15/2020/DSAES/IFAC
CHAMADA PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DOS ESTUDANTES QUE NÃO POSSUEM ACESSO À INTERNET PARA ADEÇÃO AO PROJETO “ALUNO CONECTADO”**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - Ifac, por meio da Diretoria Sistêmica de Assistência Estudantil torna público o Edital do processo seletivo interno de discentes do Ifac para o Projeto do Ministério da Educação: Aluno Conectado com base na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia pelo Novo Coronavírus (Covid-19), no Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que regulamenta o Programa Nacional de Assistência Estudantil, no Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020 que regulamenta a lei nº 13.979 e na Resolução nº 035, de 21 de junho de 2018, que dispõe sobre a Política de Assistência Estudantil do Ifac.

1 Do Processo Seletivo

1.1 Este Edital tem por finalidade promover o cadastramento de estudantes matriculados nos cursos **Técnicos ou Superiores** do Ifac, que necessitem de inclusão digital emergencial, oportunizando acesso à internet por meio de pacote de dados, diante da necessidade de acompanhamento de aulas e demais atividades acadêmicas que serão ministradas de forma remota devido à pandemia de coronavírus (Covid-19).

1.2 O Projeto Aluno Conectado é uma das ações que está sendo desenvolvida pelo Ministério da Educação, através da RNP, como suporte às ações emergenciais de educação, pesquisa e assistência ao ensino, em apoio ao enfrentamento da pandemia Covid-19, que disponibilizará e monitorará pacote de dados móveis para alunos das IFES e IFs em condição de vulnerabilidade socioeconômica, para desenvolvimento de suas atividades acadêmicas, fora do campus de sua instituição de ensino.

2 Dos Requisitos para Participação

2.1 Para concorrer ao auxílio o estudante deverá:

2.1.1 Estar matriculado em um dos cursos presenciais do Ifac e cursando, no mínimo, duas disciplinas;

2.1.2 Ser oriundo, prioritariamente, da rede pública de educação;

2.1.3 Ter, prioritariamente, renda per capita familiar de até um salário mínimo e meio.

2.1.4 Não ter acesso à rede Wi-fi (banda larga ou via rádio) em sua residência.

2.2 A manifestação de interesse por parte do estudante implicará no conhecimento e na aceitação prévia das normas e condições estabelecidas neste edital, não podendo o estudante alegar desconhecimento.

2.3 Não poderão inscrever-se no certame os seguintes estudantes:

2.3.1 Dos cursos de modalidade de Ensino a Distância – EAD;

2.3.2 Dos cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC;

2.3.3 Alunos de curso superior que já tenham concluído todas as disciplinas e estágio obrigatório, estando com matrícula ativa apenas devido ao Trabalho de Conclusão de Curso – TCC.

3 Das Vagas

3.1 São ofertadas **2.720 vagas** para estudantes com renda familiar per capita de até 1/2 salário mínimo.

3.2 Os estudantes com renda familiar *per capita* superior 1/2 salário mínimo comporão cadastro de reserva e serão atendidos somente se Ministério da Educação estender a concessão para a faixa de renda superior à descrita no subitem 3.1 ou no interesse da Administração, se houver suficiência de dotação orçamentária.

4 Das inscrições

4.1 A manifestação de interesse será realizada através do preenchimento do Questionário Socioeconômico disponível no link <https://forms.gle/VLBIYAcSXyS8VvFA>. Após o preenchimento das informações o estudante deve clicar no botão **enviar**, localizado ao final do questionário.

4.1.1 As inscrições terão início **no dia 02 e serão encerradas dia 07 de setembro de 2020**.

5 Do processo de seleção e classificação

5.1 Caberá à Dsaes realizar a análise das inscrições.

5.2 O processo seletivo será realizado em uma única etapa que será classificatória.

5.3 A pontuação que será atribuída está discriminada no Anexo I.

5.4 Critérios de desempate:

a. Menor renda per capita;

b. Maior grupo familiar;

c. Maior idade.

5.5 Terá a inscrição indeferida o candidato que:

5.5.1 não cumprir os requisitos de participação neste edital;

5.5.2 informar dados conhecidamente falsos no questionário socioeconômico.

6 Dos Resultados

6.1 A relação preliminar e final de estudantes classificados será divulgada no sítio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – Ifac <https://portal.ifac.edu.br/>.

6.2 Caberá ao estudante e/ou responsável legal acompanhar todo o processo seletivo e estar atento às datas e exigências constantes neste edital através das publicações.

7 Dos Recursos

7.1 Cada recurso deverá ser devidamente fundamentado e instruído, conforme o formulário disposto no Anexo II e enviado para o e-mail dsaes.coas@ifac.edu.br.

7.2 A análise dos recursos interpostos pelos candidatos será realizada por três servidores da Diretoria Sistêmica de Assistência Estudantil, designados pela reitoria do Ifac.

7.3 O membro designado que se julgar suspeito ou impedido deverá arguir tal condição perante a autoridade competente, abstendo-se de atuar, conforme arts. 18 a 21 da Lei 9.784/99.

7.4 A arguição de impedimento e/ou suspeição objetiva que nenhum recurso seja julgado por amigo íntimo ou inimigo notório, ou, ainda, parente do interessado, até o terceiro grau.

7.5 Os resultados dos recursos serão disponibilizados no sítio: <https://portal.ifac.edu.br/>.

8 Do cronograma

8.1 O presente processo seletivo será executado de acordo com cronograma abaixo:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	02/09/2020
Período para manifestação de interesse	02 a 08/09/2020
Análise das inscrições	09/09/2020
Divulgação da lista de Classificação preliminar	09/09/2020
Apresentação dos Recursos	10/09/2020
Análise dos Recursos	11/09/2020
Divulgação do resultado da análise dos recursos	11/09/2020
Divulgação do resultado da classificação final	11/09/2020
Período de informação de dados complementares por parte do campus de origem do discente	14 a 17/09/2020

9 Do acesso ao programa

9.1 O discente receberá um chip da Oi ou Claro já com o plano de pacote móvel cadastrado, não é possível aderir a um plano no chip que já possua.

9.2 Caberá ao discente o controle da utilização dos dados para que não prejudique o acesso às atividades escolares, o que poderá acarretar na perda do benefício em virtude das ausências nas aulas.

9.3 A quantidade de GBytes que será destinada ao estudante será definida pela instituição, observando os limites estabelecidos pela RNP.

9.3.1 Caso estes dados móveis encerrem antes da data de renovação mensal, não é possível antecipar e o discente ficará sem acesso até a data estipulada para renovação.

10 Permanência no Projeto

10.1 O estudante, para se manter no projeto, deverá obrigatoriamente:

10.1.1 Estar matriculado em no mínimo duas disciplinas do curso;

10.1.2 Comprovar a frequência de, no mínimo, 75% nas atividades acadêmicas remotas.

10.2 No decorrer da vigência do edital poderá ser solicitado preenchimento de formulário online para fins de acompanhamento.

10.3 A qualquer tempo poderão ser efetuadas, pelo Naes/ Assistência Estudantil do Campus, entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de documentação para o acompanhamento da situação do estudante beneficiado pelo projeto e, quando necessário, será reavaliada a situação do estudante para continuidade na percepção do auxílio.

10.4 O estudante poderá ser desligado do projeto a qualquer momento se for constatado que prestou informações falsas no momento da inscrição, ou caso o mesmo não cumpra com as obrigações dispostas nos itens anteriores. Neste caso, o Naes irá informar ao aluno e/ou representante legal o cancelamento do benefício.

11 Do Acompanhamento

11.1 Os estudantes contemplados serão acompanhados pelos Naes, considerando as possibilidades elencadas no item 10 e demais ações que a equipe julgue necessárias.

11.2 O projeto terá duração de 12 meses, podendo ser interrompido a partir do 6º mês pela RNP ou a qualquer tempo, caso cesse os efeitos da declaração de calamidade pública.

11.3 O estudante selecionado poderá ser desligado do projeto em qualquer época, nas seguintes situações:

11.3.1 Por solicitação do próprio estudante;

11.3.2 Por abandono do curso ou transferência de matrícula;

11.3.3 Por constatação de não veracidade das informações fornecidas pelo beneficiado;

11.3.4 Se for constatado que o estudante não está participando das aulas remotas e/ou realizando as atividades disponibilizadas.

11.3.5 Em decorrência de alguma das situações constantes no item 10.

11.4 É de inteira responsabilidade do estudante informar ao Naes qualquer alteração na situação socioeconômica, sob pena de cancelamento do auxílio.

11.5 O auxílio do estudante que for desligado do Projeto será redirecionado para o próximo estudante do cadastro de reserva que ainda não tenha sido contemplado.

12 Disposições Finais

12.1 O estudante deverá conhecer as instruções estabelecidas neste Edital para participar do processo seletivo.

12.2 Poderão ser contemplados mais de um membro por grupo familiar, na condição de estudante do Ifac.

12.3 Ao Naes e à Dsaes reservam-se o direito de desligar o discente do projeto, a qualquer tempo, se for constatado que o estudante prestou informações falsas no ato da seleção, sendo devidamente informado à Dsaes quando o cancelamento ocorrer por parte do Campus.

12.4 Os estudantes ou responsáveis ficarão sujeitos ao Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº 2.848/40, "Art. 299. - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular".

12.5 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela Dsaes, observada a legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Edu Gomes da Silva, Diretor(a) Sistêmico(a) de Assistência Estudantil**, em 02/09/2020, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Cavalcante dos Santos, Reitora**, em 02/09/2020, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0221754** e o código CRC **F4768108**.

ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL

ANEXO I - QUADRO DE PONTUAÇÃO

REQUISITOS QUE SERÃO AVALIADOS			PONTUAÇÃO A SER ATRIBUÍDA	
Ordem	Item	Situação a ser considerada	Pontuação	Pontuação máxima
1	Renda per capita	De R\$ 00,00 a R\$ 522,50	70	70
		De R\$ 522,51 a R\$ 1.045,00	40	
		De R\$ 1.045,01 a 1.567,50	20	
		Acima de R\$ 1.567,51	00	
2	Natureza jurídica da Instituição em que concluiu o Ensino Fundamental (para estudantes dos cursos integrados) ou Ensino Médio para (estudantes dos cursos Subsequentes ou superiores)	Pública	20	20
		Privada	00	
			Pontuação Total	90

ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSO

Identificação do candidato:

Nome: _____

Endereço: _____

Curso: _____ Turno: _____

Edital: _____ Contato: _____

Solicitação:

Como candidato (a) no processo seletivo interno para o Projeto Aluno conectado, referente ao Edital nº 15/2020/Dsaes/Ifac solicito à Comissão de Análise dos recursos, a revisão de minha inscrição diante do resultado preliminar (citar o item que não atendeu).

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato

Parecer dos responsáveis pela análise:

INSTRUÇÕES

O candidato deverá:

- entregar o formulário de recurso observando a data prevista no cronograma;

- apresentar argumentação lógica e consistente, em consonância com o Edital;

Atenção! O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.